

(30-29)

ACORDÃOProc. 11.341/39

UV/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido de melhoria de aposentadoria formulado por Manoel Joaquim Mendes, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro:

CONSIDERANDO que, por acórdão de 27 de abril de 1937, esta Terceira Câmara já se manifestou sobre a aposentadoria do reclamante, mandando seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente; a) Waldo de Vasconcelos

Adjunto do
Proc. Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial em 16/2/40